

*Cópia do Protocolo de
Intenções
Projeto 15/00*

Publicado em 22/05/2000
Através de Juraj



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA MEDABIL VARCO-PRUDEN S/A, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder isenção pelo prazo de 15 anos de ISSQN sobre as operações realizadas pela Empresa MEDABIL VARCO-PRUDEN S/A, na nova unidade a ser construída em Nova Bassano-RS.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer à Empresa MEDABIL VARCO-PRUDEN S/A, os serviços de terraplanagem e brita, conforme protocolo de intenções.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Nova Bassano e à Empresa MEDABIL VARCO-PRUDEN S/A.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2000.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO